



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 24 dias do mês de maio de 2022, reuniram-se no Município de Magda (SP), tendo como Pregoeira Oficial a Senhora Kelly Regina Mendes Leoncini e a equipe de apoio, designadas pela Portaria Municipal nº 10, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal nº 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para eventual Aquisição de material de limpeza e similares, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	3850 Código	WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP CNPJ: 05.006.683/0001-08 AV LITERIO GRECCO, 536 - MINI DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL I, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-000 Telefone: (17) 3462-7745 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.000.264	AGUA SANITARIA CX C/12 Marca: TAQUIMICAS	CXA	400	30,55	12.220,00
2	013.000.056	ALCOOL 92.8° 1LT Marca: SULMAR	UN.	200	9,89	1.978,00
4	013.000.225	ALGODÃO PCT 50 GR Marca: APOLO	UN.	30	4,65	139,50
5	013.000.120	AMACIANTE DE ROUPA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	70	13,75	962,50
9	013.000.221	CERA ANTIDERRAPANTE GL 5 LITROS Marca: TAQUIMICAS	GL	60	39,00	2.340,00
10	013.000.143	COLOR 10 LITROS Marca: DOMCLOR	GL	1	367,00	367,00
13	013.000.216	CURATIVO ADESIVO CX C/ 10 UN Marca: BAND DAID	CXA	30	3,95	118,50
14	013.000.265	DESINFETANTE CONCENTRADO GL 5 LITROS Marca: TAQUIMICAS	GL	260	9,98	2.594,80
15	013.000.267	DESODORIZADOR DE AMBIENTE ODORIZANTE 1 LITRO Marca: LADY	UN.	50	9,60	480,00
16	013.000.041	DETERGENTE CONCENTRADO GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	20	13,78	275,60
18	013.000.266	DETERGENTE LIMPA PISO 1 LITRO (REMOVEDOR DE SUJEIRAS) Marca: TAQUIMICAS	UN.	300	7,00	2.100,00
19	013.000.019	DETERGENTE LIQUIDO ACIDO TRADICIONAL 500ML, GLICERINADO USO DOMESTICO P/ ALUMINIO Marca: LIMPA ALUMINIO	UN.	300	2,23	669,00
20	013.000.268	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UN Marca: Q. LUSTRO	PCTE	350	2,30	805,00
23	013.000.070	FILTRO COADOR PERMANENTE P/ CAFE Marca: MOCCA	UN.	130	4,95	643,50
24	013.000.200	FLANELA BRANCA PCTE C/ 6 UN Marca: MULTIBOM	PCTE	120	14,95	1.794,00
25	013.000.270	FOLHA ALUMINIO 7,5M X 45CM Marca: TERMOPRATIC	UN.	170	7,36	1.251,20
26	013.000.271	FOSFORO CX C/ 240 PALITOS DE 5 CM Marca: PARANA	UN.	90	3,49	314,10
28	013.000.281	HASTE FLEXIVEL DE PLASTICO C/ 75 UN Marca: COTONELA	UN.	30	2,60	78,00
29	013.000.121	IMPERMEABILIZANTE DE PISOS AUTO BRILHO ANTIDERRAPANTE GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	4	219,80	879,20
31	013.000.280	LENÇO UMIDECIDO EMBALAGEM C/ 48 UN Marca: BABY POP	UN.	50	7,98	399,00
32	013.000.272	LIMPA PEDRA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	30	36,80	1.104,00
33	013.000.146	LIMPA VIDROS 500ML Marca: AZULIM	UN.	30	5,80	174,00
34	013.000.054	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Marca: FLOPS	UN.	420	2,80	1.176,00
35	013.000.273	LIMPADOR NEUTRO DE PISOS/CONCENTRADO/ GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS	GL	20	29,99	599,80
36	013.000.220	LUVIA NITRILICA SEM PÓ CXA Marca: LUVIX	CXA	10	29,99	299,90
37	013.000.173	LUVIA TAMANHO G Marca: DESCARPACK	PAR	150	4,89	733,50
38	013.000.232	LUVIA TAMANHO G CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX	CXA	50	28,00	1.400,00
39	013.000.139	LUVIA TAMANHO M Marca: DESCARPACK	PAR	100	4,89	489,00
40	013.000.231	LUVIA TAMANHO M CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX	CXA	30	28,00	840,00
41	013.000.279	LUVIA TAMANHO P Marca: DESCARPACK	PAR	20	4,89	97,80
42	013.000.274	MULTI INSETICIDA 300ML Marca: BUZZY	UN.	100	8,89	889,00
43	013.000.051	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL 360ML Marca: LADYUN.	UN.	165	9,89	1.631,85
45	013.000.144	PÁ DE LIXO 21X21CM Marca: LUXOLAR	UN.	20	15,85	317,00
47	013.000.275	PANO DE LIMPEZA - CHÃO 42X90 CM Marca: TEXTIL	UN.	500	2,80	1.400,00
48	013.000.093	PANO DE LIMPEZA BRANCO 42CM X 70CM Marca: TEXTIL	UN.	400	2,63	1.052,00
51	013.000.176	PAPEL HIGIENICO ROLÃO CX C/ 8 ROLOS Marca: SOFT PAPER CXA	CXA	65	77,90	5.063,50

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/50E1-D957-0015-745D>



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 125
Proc. PM n.º 54122
8.

52	013.000.128	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19X21,5CM FD C/ 12 PCT C/ 2 FDO	90	54,00	4.860,00
		UN Marca: KITCHEN			
54	013.000.042	RODO DE ALUMINIO 1 MT Marca: SANCHES	15	46,55	698,25
55	013.000.258	RODO DE MADEIRA 40 CM Marca: GUIRADO	100	8,29	829,00
56	013.000.276	SABÃO EM BARRA/PEDRA PCTE C/ 5 UN Marca: BARRA	80	11,50	920,00
57	013.000.277	SABÃO EM PASTA 500GR Marca: DIPOL	170	8,45	1.436,50
58	013.000.278	SABÃO EM PO CX 1 KG Marca: ASSIM	600	9,90	5.940,00
59	013.000.195	SABONETE EM BARRA 90GR Marca: MOTIVUS	120	2,24	268,80
68	013.000.049	SAPONACEO LIQUIDO 300 ML Marca: RADIUM	70	9,00	630,00
69	013.000.284	SAQUINHOS P/ LANCHE BRANCO 15X19CM PCT C/ 500 UN	50	18,95	947,50
		Marca: PRA FESTA			
72	013.000.118	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN Marca: DESCARPACK	15	14,95	224,25
		Total do Proponente			64.430,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 11/2022.



3.3 – Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 11/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 11/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 11/2022.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

4.5 – A contratada só poderá entregar o objeto em posse da requisição ou pedido encaminhado pela Prefeitura do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O preço do objeto/material ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



6.2 – Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

6.3 – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4 – **A contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura que não estiver acompanhada da requisição ou pedido emitido pelo Município.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante ordem de fornecimento do produto (em até 05 dias úteis).

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

4



e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

 5



9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 136
Proc. PM n.º 54122
B.

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF 276.728.568-04, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail Institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76





10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 24 de maio de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal


WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS EPP
CNPJ 05.006.683/0001-48
Wilson Pereira da Silva
CPF nº 036.373.138-55

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
RG: 324.584-6

2ª Testemunha

Nome: 
RG:

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Escriturário
RG. 44.788.424-4



– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

CONTRATADA: WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 24 de maio de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Wilson Pereira da Silva
Cargo: Proprietário
CPF nº 036.373.138-55


Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura:
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Rosimara Aparecida Bernardini
Cargo: Serviços Gerais
CPF: 218.957.198-79
Assinatura:



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTORA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A
SERVIDORA:**

NOME	ROSIMARA APARECIDA BERNARDINI
CPF	218.957.198-79
CARGO/FUNÇÃO	SERVIÇOS GERAIS
E-MAIL	pmagda@tera.com.br

Magda, 24 de maio de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

ROSIMARA APARECIDA BERNARDINI
Fiscal e Gestora do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 139
Proc. PM n.º 54122
9



Código para verificação: 50E1-D957-0015-745D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE PAIVA BATELO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 27/05/2022 07:11:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/50E1-D957-0015-745D>